



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1261/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 02/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Municipal 10.214/2002, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Juiz de Fora, Decreto Executivo Municipal 7962/2003, que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1261/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, com possível aquisição de material de higiene e utensílios de limpeza geral, sob demanda, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O preço dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

EMPRESA VENCEDORA: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 03.880.787/0001-11, com sede na Rua Espírito Santo, nº 571, Bairro Centro, CEP: 36010-040, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada por Sr. Gilson Luiz L. Lacerda Ribeiro - ME, portador da Cédula de Identidade nº MG 359 e inscrito no CPF nº 568.026.				
Item	Quantidade	Descrição - Marca	Preço Unitário	Preço Total



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

05	40 unidades	Pasta de limpeza, biodegradável para limpeza a seco a seco incolor. Composição: ácido graxo de origem animal, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, butil glicol, essência de eucalipto e água, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Limp-Tek ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: LIMP TEK	R\$5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)	R\$237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
07	10 unidades	Rodô em madeira base de madeira, com duas borrachas; com a base medindo 40 centímetros; com cabo de madeira plastificado, de 120 centímetros. Marca: CARLA	R\$4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)	R\$42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos).
16	50 unidades	Vassoura de piaçava Atalea Funifera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo aproximadamente 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varrição 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei. Marca: CARLA	R\$8,19 (oito reais e dezenove centavos)	R\$409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).
Total:		R\$690,00 (seiscentos e noventa reais).		

EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.591.262/0001-70, com sede na R. Democracia, nº 347, Bairro Kennedy, CEP: 32.145-050, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Tulio Nunes Brandão, portador da Cédula de Identidade nº MG 731 e inscrito no CPF nº 426.546.

Item	Quantidade	Descrição - Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	30 unidades	Luvas multiuso, em látex natural, palma antiderrapante, revestidas com flocos de algodão, tamanho P, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos. Marca: NOBRE	R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)	R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
04	2 fardos	Papel higiênico, picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, 100% celulose, não reciclado, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30m, totalizando 64 unidades, totalmente fechados em embalagem plástica com dados de identificação, procedência e quantidade, não perecível, referência de marca Neve, ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: DELICATE	R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos)	R\$142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
06	60 unidades	Pastilha adesiva para vaso sanitário, embalagem contendo 3(três) pastilhas com duração de até 130 descargas cada uma. Marca: SANY	R\$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)	R\$179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

08	10 unidades	Sabão glicerinado em barra 200 gramas, embalagem com 5 unidades peso líquido de 1kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. Ypê ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: MARLUCE	R\$4,08 (quatro reais e oito centavos)	R\$40,80 (quarenta reais e oitenta centavos).
10	45 unidades	Sabonete líquido de 5 (cinco) litros para as mãos, Aparência e Odor: Líquido Viscoso, verde transparente, perfumado característico a essência, PH 100%: 5,5 – 6,50, Densidade: 1,000 – 1,100 g/cm³, Viscosidade: 2,000 – 3,000 CPs (Viscosímetro Fungilab visco Basic Spindle 3/20 RPM.) Temperatura 20° a 25°, Solubilidade na água: 100%, Diluição: Pronto para usar. Sem diluir, Volátil: Fragrância Volátil, Validade: 24 meses após a data de fabricação impressa nos Produtos. Premisse ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: DUOMO	R\$17,90 (dezessete reais e noventa centavos)	R\$805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
12	100 pacotes	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor preta, dimensões próximas de 80x90 cm, micragem 0,10, reforçado, em pacote com 100 unidades, produto não perecível. Marca: EXATA	R\$28,00 (vinte e oito reais)	R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
13	100 pacotes	Saco para lixo, com capacidade para 30 litros, na cor preta, dimensões próximas de 59x62 cm, micragem 0,5, pacote com 100 unidades, produto não perecível. Marca: EXATA	R\$9,99 (nove reais e noventa e nove centavos)	R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
Total:		R\$5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais).		

EMPRESA VENCEDORA: ARTE ORIGINAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.407.083/0001-33, com sede na Av. João César de Oliveira, 2660, loja 11, Bairro Eldorado, CEP: 32.310-000, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Romero Fernandes do Espírito Santo, portador da Cédula de Identidade nº M 951 e inscrito no CPF nº 134.456-02, 03, 09, 11, 14, 17

Item	Quantidade	Descrição - Marca	Preço Unitário	Preço Total
02	10 unidades	Pá de lixo em plástico, com abertura para recolhimento de lixo, cabo longo de plástico nas dimensões aproximadas de L x A x C: 26 x 84 x 84. Marca: VB	R\$4,00 (quatro reais)	R\$ 40,00 (quarenta reais).
03	150 pacotes	Papel higiênico rolo, macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, 100% celulose virgem, acabamento gofrado, alvura mínima de 80%, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 10cm x 300 metros, embalagem contendo 08 rolos de 300m cada com dados de identificação, procedência e quantidade, produto não perecível. Belipel premium ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: WAVEPEL	R\$24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

09	20 pacotes	Sabonete líquido, embalagem de 250 ml, pH neutro, Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil betaina, glicerina, cloreto de sódio, perfume, extrato vegetal de algas marinhas, formoldeído, Cl 42090, ácido cítrico e/ou hidróxido de sódio, Embalagem contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: LUX	R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	R\$130,00 (cento e trinta reais).
11	400 unidades	Saco alvejado branco GG (pão de chão), 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, Cristalino ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: INTÊXIL	R\$3,43 (três reais e quarenta e três centavos)	R\$1.372,00 (um mil trezentos e setenta e dois reais).
14	150 unidades	Sapão cremoso, embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados-retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, Sapólio Radium ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: SANY	R\$4,00 (quatro reais)	R\$600,00 (seiscentos reais).
17	20 unidades	Vassourinha para vaso sanitário com cerdas de nylon, com suporte, em PVC, cor clara. Marca: VB	R\$4,00 (quatro reais)	R\$80,00 (oitenta reais).
Total:		R\$5.897,00 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais).		

EMPRESA VENCEDORA: **MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.046.118/0001-08, com sede na Av. Francisco Valadares, 24, Galpão 109/110, Bairro Poço Rico, CEP: 36020-420, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Alexandre Thomaz, portador da Cédula de Identidade nº MG- 442 e inscrito no CPF nº 515.126-

Item	Quantidade	Descrição - Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	200 caixas	Toalha de papel, 2(duas) dobras interfolhadas, 100% celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarrapamento quanto a impermeabilidade medindo 23 x 21 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 5000 folhas separadas em pacotes com 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais, com dados de identificação, procedência e quantidade alvura mínima de 80%, produto não perecível. Gemapel ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: GEMAPEL PAPEIS	R\$52,00 (cinquenta e dois reais)	R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Total:		R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).		

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 - **Material de Consumo**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 - A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 - O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6 - O regime de fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública.

3.7 - Os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral solicitados, deverão ser entregues de forma integral de cada item, sob demanda, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situado na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

3.8 - Antes de efetuar a entrega, a Contratada deverá entrar em contato com o responsável do Almoxarifado através do telefone (32) 3313-4912 para o recebimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral.

3.9 - Local de entrega: Os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral, deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.9.1 – não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

3.10 – Os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

3.11 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

3.12 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcí-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital; suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente; suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens** 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do **fornecedor**.

7.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1 - O fornecedor que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, bem como das demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** - situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes - Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

9.1.1.1 - A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida ao Pregoeiro da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 11.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão do Pregoeiro da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Compras e Almoxarifado com suporte técnico da Divisão de Tecnologia da Informação, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2019, seus anexos e a proposta dos fornecedores ARTE ORIGINAL LTDA-ME, EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO - ME e MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 30 de Março de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL

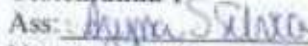

ARTE ORIGINAL LTDA - ME


EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME


GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO - ME


MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI

Testemunha 1

Ass: 
Nome: Adriana da Silva
CPF: 095.086.111

Testemunha 2

Ass: 
Nome: Adriana Regina R. de Siqueira
CPF: 324.640.111